

TERMO ADITIVO N.: 022/2018

CONTRATO N.: 0159/2015

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.: 001/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA DALPIZZOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Por este Quinto Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte**, celebrado em 21/07/2015, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **DALPIZZOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 05, Qd. 15, Lt. 06, Setor Mundinho, Mineiros - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.181.424/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ênio Antônio Dalpizzol, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mineiros - GO, inscrito no CPF sob o n. 274.013.910-15, portador do RG n. 7003634743 SSP/RS, conforme Processo Administrativo n. 0159/2015, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido no item '8.1', da Cláusula Oitava, do contrato de prestação de serviços de transporte ora aditivado, e nos termos do

artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o objeto contratual, considerando o caráter contínuo e necessário dos serviços de transporte contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando os dias letivos de duração deste termo aditivo, estima-se o valor para empenho no exercício 2019 em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

KM percorridos por dia	Valor por KM percorrido	Dias	Valor Total Estimado
80	R\$ 7,68	277	R\$ 170.188,80

KM reservados para viagens extras	Valor por KM percorrido	Valor Total Estimado
20.808,75	R\$ 7,68	R\$ 159.811,20

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do valor estabelecido na Cláusula anterior será efetuado até o décimo-quinto dia do mês subsequente ao período (mês) de prestação do serviço, da forma a seguir apresentada:

Para cada mês será entregue ao departamento financeiro a Nota Fiscal acompanhado das planilhas de controle diário, contendo a assinatura do responsável da empresa contratada que acompanhou a viagem e o responsável da empresa contratante que acompanhou a viagem.

Para as viagens de dias letivos e de rotina administrativas o responsável indicado pela contratante e o servidor **Fabricio Oliveira Resende**, e para as viagens extras será o solicitante da viagem com deferimento da Pro Reitora de Ensino Pesquisa e Extensão **Marilaine de Sá Fernandes**.

As Notas Fiscais serão atestadas pelo Diretor de Administração **Liomar Alves dos Santos**, após realizar a conferencia das planilhas de controle diário de viagens.

O valor estimado para cada mês de trabalho poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, no caso de excepcional alteração do calendário acadêmico do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, ou em razão da inserção de quilometragem espontânea reservada para viagens extras em determinado mês, respeitando-se o limite do valor global deste Termo Aditivo, estabelecido na Cláusula Segunda.

A demanda de serviços para o exercício de 2019 exigirá pelo menos 01 (um) veículo à inteira disposição da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Para as viagens extras em qualquer período (matutino, vespertino, ou noturno) será necessário o agendamento com antecedência, que funcionará da seguinte maneira: A cada segunda-feira serão marcadas as viagens da semana, o pedido será feito por escrito e será entregue com o deferimento da Pro Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão **Marilaine de Sá Fernandes**. Nenhuma viagem extra será deferida ou agendada fora do período marcado (toda segunda-feira).

CLÁUSULA QUINTA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019, e término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços de transporte original, com as alterações de seus termos aditivos.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Dalpizzol Transportes E Turismo Eireli

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: